



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br



Excelentíssimo Senhor Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUZA

Processo n.º 2020.00.926.205

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES** pleiteou (protocolo n.º 2020.00.926.205) a conversão das férias não gozadas em pecúnia, em 05/11/2020, em favor dos servidores, tendo como base direito concedido aos magistrados nos autos do Processo 2020.00.775.100 que deferiu o pagamento de indenização de férias (30 dias) não gozadas por imperiosa necessidade do serviço.

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES** constatou inconsistências no referido edital e vêm requerer as devidas correções:

1. **Limitação de prazo** – o período de 21/06/21 a 25/06/21, informado no Edital n.º 015/2021, não é suficiente para que o servidor regularize sua situação funcional a Secretaria de Gestão de Pessoas. Vale ressaltar, que a decisão proferida pelo Presidente



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindiud.com.br

no Processo Sei n.º 7003162-50.2021.8.08.0000, não impõe lapso temporal.

2. **Supressão de parte do edital** – deve ser retificado o referido Edital n.º 15/2021 a parte: "*Não serão computados os períodos de férias que se encontrarem em aberto na presente data, sem a respectiva comunicação de gozo ou transferência*", a fim de oportunizar aos servidores a regularização da situação.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 18 de junho de 2021.


MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente